



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 72/2017

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 018 /2017

Processo: 23117.002143/2017-09

O HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por meio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017, publicada no D.O.U. de 07/06/2017, processo administrativo n.º 23117.002143/2017-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FARMACOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão nº 018/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FONECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 - Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, Fazenda Estancia Cristalia - Bairro Ponte Preta - Itapira/SP - CEP 13974000 - Fone 31 3225-5880 - Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo, RG 24.837.066-2 SSP-SP, CPF 246.842.158-22						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
9	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	CRISTÁLIA/ALFAST	NÃO SE APLICA	AM	850	13,10	
19	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5 ML	CRISTÁLIA/TRACUR	NÃO SE APLICA	AM	3500	6,90	
21	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO.	CRISTÁLIA-AZICIN	NÃO SE APLICA	FA	500	50,00	
68	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML.	CRISTÁLIA-ETOMIDATO	NÃO SE APLICA	AM	2000	8,45	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



75	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, IM	CRISTÁLIA-KAVIT	NÃO APLICA	SE	AM	1200	0,99	
77	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL 100 ML	SANOBIOL-FLUCONAZOL	NÃO APLICA	SE	FR	8000	2,98	
78	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTÁLIA-FLUMAZIL	NÃO APLICA	SE	AM	700	13,05	
87	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML. (EQUIVALENTE A HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	CRISTÁLIA-HALO DECAN	NÃO APLICA	SE	AM	100	6,04	
90	HIDRALAZINA (20 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	CRISTÁLIA-NEPRESOL	NÃO APLICA	SE	AM	200	4,31	
115	MORFINA (0,1 MG/ML), AMPOLA DE 1 ML.	CRISTÁLIA-DIMORF	NÃO APLICA	SE	AM	7000	2,02	
117	MORFINA, SULFATO (10MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	CRISTÁLIA-DIMORF	NÃO APLICA	SE	AM	18000	1,46	
118	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 400MG, INJETÁVEL 250 ML	CRISTÁLIA-MOXICRIS	NÃO APLICA	SE	BO	300	58,68	
121	NITROGLICERINA (5 MG/ML), INJETÁVEL 5 ML.	CRISTÁLIA-TRIDIL	NÃO APLICA	SE	AM	2600	25,74	
124	OMEPRAZOL (40 MG), PÓ LIÓFILO + DILUENTE.	CRISTÁLIA-OMEPRAZOL	NÃO APLICA	SE	FA	40000	5,20	
130	PANCURÔNIO BROMETO (2 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	CRISTÁLIA-PANCURON	NÃO APLICA	SE	AM	1000	4,89	
132	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTÁLIA-DOLOSAL	NÃO APLICA	SE	AM	2000	1,69	
139	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/2ML, FRASCO/AMPOLA.	CRISTÁLIA-REMIFAS	NÃO APLICA	SE	FR	7000	26,15	
141	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 1% (10MG/ML) 20 ML	CRISTÁLIA-ROPI	NÃO APLICA	SE	AM	6000	9,1500	
146	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL USO ESPINHAL 2 ML	CRISTÁLIA-FASTFEN	NÃO APLICA	SE	AM	100	8,19	
154	TENOXCAM 20 MG, EM AMPOLA OU FRASCO	CRISTÁLIA-TENOXCAN	NÃO APLICA	SE	FA	25000	3,28	
160	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	CRISTÁLIA-THIOPENTAX	NÃO APLICA	SE	FA	480	27,63	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 07 de junho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

CRISTALIA PRODUTOS
QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA

Alessandro Rotoli Camargo
REPRESENTANTE LEGAL